

Câmara Municipal de Óbidos		1
Ata n.º 01/2023	Reunião de 10.01.2023	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2023

--- Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2023, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, e Telmo de Sousa Félix, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Encontrava-se ainda presente Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.-----

--- Pelas 15 horas e 11 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

001 – **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata n.º 27, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 29 de dezembro de 2022.----- Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- ***Aprovada por unanimidade.***-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA** pedindo o ponto de situação de obras municipais, nomeadamente o destino a dar ao novo edifício da “Praça da Criatividade”, como está a obra dos armazéns do vinho de A-da-Gorda, a situação em concreto da obra da “Casa do Seixos”, na Amoreira, e o uso a dar ao Convento de São Miguel de Gaeiras.-----

Perguntou se o mau tempo dos últimos dias causou alguns danos nos edifícios municipais. Alertou para o desprendimento de chapas metálicas do edifício da “Coopercaldas” e questionou que melhorias se pretendem fazer naquela construção enquanto não se avançar com um projeto mais delineado.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que o projeto da “Praça da Criatividade” foi idealizado com o objetivo de criar uma nova centralidade, estando prevista a instalação de um restaurante e de uma loja de brindes. O anfiteatro destina-se a um espaço cultural, mas também que seja uma área que promova o território de Óbidos com tecnologia associada, por forma a fixar os visitantes por mais tempo.

Em relação ao Convento de São Miguel disse que o projeto de reabilitação pressupunha a ideia da criação de um museu ligado à agricultura, que pode ser mantida, mas a importância que o convento tem para o concelho de Óbidos leva a a um objetivo mais ambicioso, nomeadamente com o desenvolvimento de uma programação cultural forte, numa perspetiva de descentralização para as freguesias. Acrescentou que o Convento de São Miguel pode também fazer uma articulação com o equipamento hoteleiro ligado ao termalismo, que está pensado para o terreno do município contíguo ao convento.-----

--- A vereadora Ana Sousa lembrou o espólio das guerras peninsulares que inicialmente estava previsto para integrar um museu no edifício do Largo de São Marcos de Gaeiras, mas como não foi possível fazer o museu nesse edifício, referiu que o Convento de São Miguel seria uma possibilidade para criar o museu das guerras peninsulares, até para o município receber definitivamente esse espólio.-----

Câmara Municipal de Óbidos		2
Ata n.º 01/2023	Reunião de 10.01.2023	

--- O vereador José Pereira informou que foi feito o auto de receção provisória da “Praça da Criatividade” no dia 29 de agosto de 2022, e a conta final da empreitada há-de vir a aprovação numa próxima reunião de Câmara.-----
Em relação aos armazéns do vinho de A-da-Gorda disse que a empreitada não tem sido fácil desde o início, todavia as obras estão praticamente concluídas, faltando corrigir alguns pormenores para a obra poder ser recebida provisoriamente.-----

Sobre a “Casa dos Seixos” informou que o prazo para a conclusão da obra já expirou, mas os trabalhos estão concluídos na sua globalidade, faltando aplicar umas telas finais e instalar uns equipamentos elétricos, porque o subempreiteiro da área da eletricidade tem tido dificuldade em acabar a obra devido à falta de material.-----

O vereador José Pereira referiu ainda que não lhe foi reportada informação sobre estragos causados pelo temporal no edifício da antiga “Coopercaldas”, e que nos outros edifícios municipais não houve danos causados pelo mau tempo.-----

--- Passou-se de seguida ao-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

002 – **28.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO**: - Para tomada de conhecimento, foi apresentada a seguinte informação: - «Assunto: **28.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2022**-----

A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2022, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para:-----

- 0102/02010201 – reforço para aquisição de gasolina-----
- 0102/020108 – aquisição de material de economato-----
- 0102/020114 – aquisição de peças para reparação de viaturas-----
- 0102/020115 – reforço para Enxoval do Recém Nascido-----
- 0102/020202 – valor adicional para limpeza de escolas-----
- 0102/020203 – manutenção de viaturas e máquinas-----
- 0102/04050102 – transferência para as freguesias de valores referentes às eleições autárquicas e legislativas (transferidos da SIGMAI em novembro de 2022).-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 28.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2022 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Subdivisão Financeira»-----

--- **Foi tomado conhecimento da 28.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2022.**-----

003 – **ISENÇÃO DE TARIFA DE SANEAMENTO**: - Presente o requerimento de Pedro João dos Santos Filipe, na qualidade de gerente da firma CAME – Centro de Arte, Música e Educação de Óbidos, Lda, pedindo isenção do pagamento da tarifa de saneamento e a devolução dos valores liquidados, devido à inexistência de rede pública de saneamento.-----

--- **Por unanimidade, a Câmara deferiu o pedido de isenção do pagamento da taxa de saneamento e autorizou a devolução dos valores liquidados.**-----

Câmara Municipal de Óbidos		3
Ata n.º 01/2023	Reunião de 10.01.2023	

004 – ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFAS SOCIAIS NOS CONSUMOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS:

- Concluída a fase de consulta pública nos termos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, sem que se registassem sugestões ou contributos, foi o projeto remetido para decisão final da Câmara Municipal no sentido de ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da competência prevista nas alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

– «Assunto: **Proposta de alteração ao regulamento para atribuição de tarifas sociais nos consumos de água, saneamento e resíduos sólidos**-----

Ex.mo Sr. Presidente,-----

A Câmara Municipal de Óbidos, aprovou na reunião de 21 de outubro de 2022 a proposta de regulamento apresentada pela equipa técnica de trabalho e remeteu o projeto para consulta pública nos termos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

Concluída, presentemente, a fase de consulta pública sem que se registassem sugestões ou contributos conforme informação da Secretaria Central, o projeto carece de decisão final da Câmara Municipal no sentido de ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal.-----

A consideração superior.-----

Catarina Maria Anselmo Ferreira, Técnico Superior»-----

--- A vereadora Ana Sousa fez algumas considerações formais à proposta de regulamento, que deveriam ser corrigidas. Disse não entender porque a proposta relativamente à tarifa social para utilizadores não domésticos tenha como condição a permanência de pelo menos doze meses de sede social no concelho de Óbidos, assim como para os consumidores domésticos ser necessário estar há pelo menos doze meses a residir no concelho. Relativamente à tarifa familiar disse não perceber porque é exigida a declaração de IRS, o que não faz sentido porque não depende do rendimento anual.-----

Afirmou que a entidade reguladora recomenda que a tarifa social possa ser aplicada a consumidores não domésticos, mas não sustenta legalmente essa orientação.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves proferiu que os vereadores do Partido Socialista votaram contra esta proposta na reunião de 21 de outubro de 2022, sendo que a razão do voto contra se mantém, por isso não tem intenção de mudar o seu sentido de voto.-----

Questionou o facto de a informação da DAF dizer que não se registaram participações ou contributos, mas os serviços dizerem que deu entrada uma participação submetida através do “Web PDM”.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço esclareceu que o documento carregado pelo munícipe nada tinha a ver com a proposta de regulamento em causa e, nessa medida, não foi considerada.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que esta proposta de regulamento tem uma contradição que advém da junção de consumidores domésticos e não domésticos, pese embora perceber a necessidade de ambos, mas não será uma boa ideia juntá-los no mesmo regulamento.-----

Afirmou que muito embora a fundamentação tenha sido a criação das tarifas sociais para as pessoas, a verdade é que o documento está mais dirigido para resolver o problema das entidades não domésticas, o que dá uma ideia errada do que se pretende fazer, porque a verdadeira essência das tarifas sociais é atribuir

Câmara Municipal de Óbidos		4
Ata n.º 01/2023	Reunião de 10.01.2023	

o benefício em função da condição económica familiar, o que não se verifica nas entidades não domésticas. Por isso faria sentido criar um regulamento próprio de apoio às entidades, que as pudesse ajudar, não só no consumo de água, mas também na utilização dos espaços e equipamentos municipais.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço referiu que uma alteração a esta proposta teria de ser sujeita a discussão pública, contudo as alterações propostas pela vereadora Ana Sousa não alteram nem a substância nem o mérito da proposta, pelo que não há impedimento em fazer essas alterações.-----

--- Transcreve-se de seguida a proposta final de alteração ao regulamento, com as alterações sugeridas pela vereadora Ana Sousa:-----

**«REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFAS ESPECIAIS
NOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS
PREÂMBULO**

No contexto de uma estratégia de desenvolvimento sustentável, torna-se fundamental criar instrumentos que permitam ao Município intervir de forma a minimizar carências e vulnerabilidades específicas junto de determinadas faixas da população do seu concelho facilitando-lhes o acesso a recursos, bens e serviços com o objetivo do incremento da qualidade de vida em Óbidos para os consumidores domésticos.-----

O Município de Óbidos, ao criar um regime de atribuição de tarifas especiais para consumidores domésticos, de componente social e familiar pretende, por um lado, apoiar as famílias mais desprotegidas do ponto de vista socioeconómico, mitigando, desta forma, a dificuldade em assumir estes custos fixos mensais, e por outro, apoiar as famílias numerosas com três ou mais filhos menores de dezoito anos, incentivando desta forma a natalidade no concelho, à semelhança de outras políticas sociais já encetadas que visam o mesmo fim.-----

O Decreto-Lei n.º 147/2017, de 05 de dezembro, veio estabelecer, a nível nacional, a definição de princípios iguais, para a promoção de um tarifário social da água, que deve ter, designadamente, em atenção os agregados familiares com menores rendimentos.-----

A Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas reconheceu, em 2010, o acesso à água de qualidade e a serviços de saneamento como um direito humano.-----

A gestão da água deve observar o princípio do valor social da água, que consagra o acesso universal à água para as necessidades humanas básicas, a custo socialmente aceitável, e sem constituir fator de discriminação ou exclusão.-----

A par da previsão de tarifas especiais para utilizadores domésticos, mostra-se fundamental fixar tarifas especiais de natureza social para utilizadores não domésticos que sejam pessoas coletivas sem fins lucrativos, de natureza pública ou privada, constituídas sob a forma de associação ou outra, que desenvolvam atividade no concelho de Óbidos em áreas que *por razões de promoção das correspondentes atividades por razões sociais, culturais, do âmbito da educação formal e informal, incentivo e desenvolvimento da prática individual ou coletiva de atividade física e do desporto ou de reciprocidade de benefícios com outras entidades* reúnam as condições para beneficiar do apoio concedido através da aplicação do tarifário especial a definir no presente Regulamento. Neste âmbito prosseguem-se fins de apoio, além daqueles de que tais entidades possam ser beneficiárias, nomeadamente ao abrigo do *Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário* - Regulamento n.º 391/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 122, de 27 de junho de 2018 - e prosseguindo-se com a previsão deste tarifário especial os fins já antes visados no art.º 19º, n.º 2, do *Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Outras Receitas do*

Câmara Municipal de Óbidos		5
Ata n.º 01/2023	Reunião de 10.01.2023	

Município de Óbidos - Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª Série, N.º 72, de 13 de Abril de 2020.-----

Considerando os benefícios decorrentes das medidas projetadas face aos custos inerentes, decorre a ponderação pela aprovação do presente regulamento.-----

O presente projeto de regulamento é objeto de consulta pública nos termos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, anexo à Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o aprovou (alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16/11).-----

CAPÍTULO I

ARTIGO 1.º

LEIS HABILITANTES

Nos termos do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da constituição da república portuguesa, o presente regulamento é elaborado ao abrigo das atribuições e competências da câmara municipal estatuídas no artigo 23.º [n.º 1 e n.º 2, alíneas k) e m)], no artigo 25.º [n.º 1, alínea g)] e no artigo 33.º [n.º 1, alíneas e), k) e uu)] todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (sucessivamente alterada) e também das seguintes normas:-----

a) Quanto ao tarifário especial previsto para utilizadores domésticos também o artigo 23.º, n.º 2, alíneas g) e h), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (sucessivamente alterada); e o Decreto-Lei n.º 147/2017, de 05 de dezembro;-----

b) Quanto ao tarifário especial previsto para utilizadores não domésticos, também o artigo 23.º, n.º 2, alíneas d), e) e f), e o artigo 33.º, n.º 1, alínea u) - que estabelece a competência da câmara municipal para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (sucessivamente alterada).-----

ARTIGO 2.º

OBJETO E ÂMBITO

1. O presente regulamento estabelece o regime de atribuição de tarifas especiais, nas modalidades de:-----

- **tarifa social e tarifa familiar** para a prestação dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, a atribuir pelo Município de Óbidos aos munícipes utilizadores domésticos destes serviços residentes no concelho que reúnam as condições de atribuição previstas;-----
- **tarifa social para utilizadores não domésticos** que sejam pessoas colectivas que por razões de promoção das correspondentes actividades por razões sociais, culturais, do âmbito da educação formal e informal, incentivo e desenvolvimento da prática individual ou colectiva de actividade física e do desporto ou de reciprocidade de benefícios com outras entidades que exerçam no território do concelho reúnam as condições para beneficiar do apoio a atribuir pelo Município de Óbidos nas condições previstas no presente Regulamento.-----

2. As tarifas social e familiar abrangem as taxas variáveis dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais;-----

3. As tarifas social e familiar consistem num desconto nos metros cúbicos de água consumida.-----

4. A tarifa social para utilizadores não domésticos abrange as taxas variáveis dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais.-----

CAPÍTULO II

TARIFA SOCIAL E FAMILIAR DE UTILIZADORES DOMÉSTICOS

II. I. TARIFA SOCIAL

Câmara Municipal de Óbidos		6
Ata n.º 01/2023	Reunião de 10.01.2023	

ARTIGO 3.º

CLIENTES FINAIS ELEGÍVEIS

1. São elegíveis para beneficiar da tarifa social as pessoas singulares com contrato de fornecimento de serviços de águas e que se encontrem em situação de carência económica;-----
2. Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se em situação de carência económica as pessoas beneficiárias, nomeadamente, de:-----
 - complemento solidário para idosos;-----
 - rendimento social de inserção;-----
 - subsídio social de desemprego;-----
 - abono de família;-----
 - pensão social de invalidez;-----
 - pensão social de velhice;-----
3. São ainda considerados em situação de carência económica os clientes finais, cujo agregado familiar tenha um rendimento anual igual ou inferior a 5.808€, acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar que não aufera qualquer rendimento, até ao máximo de 10, ainda que não beneficiem de qualquer prestação social.-----
4. Os critérios de referência identificados nos números anteriores são objeto de publicitação no sítio da internet dos órgãos do município, de afixação nos edifícios da câmara municipal e assembleia municipal e demais lugares de estilo, bem como nas sedes das freguesias do concelho.-----
5. Para efeitos do disposto no n.º 3, o apuramento do rendimento anual é feito nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria 311-D/2011, de 27 de dezembro, considerando-se agregado familiar o disposto no artigo 13.º do Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.-----
6. Os critérios de referência para a situação de carência económica previstos no n.º 3 acompanham e são automaticamente atualizados em simultâneo com os resultantes do artigo 196.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro.-----

ARTIGO 4.º

CONDIÇÕES DE ACESSO

Podem requerer a aplicação da tarifa social para utilizadores domésticos prevista neste regulamento os munícipes que reúnam as condições de destinatários previstas no artigo 3.º e que, cumulativamente, reúnam as seguintes condições:-----

- Ser residentes e estar recenseados no concelho há, pelo menos, 12 meses;-----
- Não ser devedor de quaisquer quantias ao Município;-----
- A tarifa social só é aplicável a um único contrato de fornecimento de água, relativo a habitação permanente, o qual deve ser indicado pelo requerente do benefício aquando da apresentação do requerimento para o efeito.-----
- Para efeitos de cálculo do rendimento anual, previsto no número 3 do artigo 3.º, será tido em conta o somatório de todos os salários, pensões e rendimentos do agregado familiar a dividir pelo número total de indivíduos pertencentes aos agregados familiares em questão;-----

ARTIGO 5.º

DOCUMENTOS HABILITANTES

Os documentos habilitantes são os seguintes para todos os utilizadores domésticos elegíveis:-----

- Ficha de recenseamento eleitoral com data de início do mesmo a emitir pela junta de freguesia do requerente;-----

Câmara Municipal de Óbidos		7
Ata n.º 01/2023	Reunião de 10.01.2023	

- Declaração de IRS (modelo 3) ou declaração de isenção emitida pelos serviços de finanças;-----
- Apresentação de documento de identificação, bilhete de identidade ou cartão de cidadão;-----
- Nas situações aplicáveis: comprovativo dos recibos de pensões (velhice, invalidez sobrevivência, complemento solidário para idosos, incluindo pensões do estrangeiro) do mês em que se candidata; declaração emitida pela segurança social comprovativa da prestação de rendimento social de inserção; declaração comprovativa da prestação subsídio social de desemprego; declaração comprovativa de abono de família; declaração comprovativa de prestação social para a inclusão.---
- Leitura atual do contador.-----
- Comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelos elementos do agregado familiar que se encontrem a exercer atividade profissional remunerada;-----

ARTIGO 6.º

TARIFA SOCIAL

A tarifa social consiste num desconto sobre a tarifa variável, por metro cúbico de água consumida, bem como sobre o metro cúbico de águas residuais recolhidas, calculado sobre o consumo de água, não incidindo sobre outros elementos da fatura, até ao consumo máximo de 15m3.-----

TARIFA SOCIAL DA ÁGUA 2022		
ESCALÃO CONSUMO	METROS CÚBICOS	DESCONTO
1º ESCALÃO	Até 5m3	50%
2º ESCALÃO	De 6 a 15m3	30%

II. II. TARIFA FAMILIAR

ARTIGO 7.º

CLIENTES FINAIS ELEGÍVEIS E DOCUMENTAÇÃO HABILITANTE

1. A tarifa familiar é aplicada a consumidores domésticos cujo agregado familiar tenha na sua composição um número de elementos igual ou superior a 4 (um ou mais adultos e três ou mais filhos e equiparados com idade inferior ou igual a 18 anos) apenas para um local de consumo, correspondente ao domicílio fiscal do consumidor, o qual será necessariamente um dos contribuintes identificados na declaração de IRS e, abrange os serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, até ao consumo máximo de 15m3.-----

2. Além dos documentos habilitantes previsto no artigo 5.º deste Regulamento, todos os utilizadores domésticos elegíveis devem instruir o requerimento para atribuição de tarifas familiar com comprovativo de composição de agregado familiar (AF) emitido pela autoridade tributaria (AT).-----

ARTIGO 8.º

TARIFA FAMILIAR

AGREGADO FAMILIAR	ESCALÕES DE CONSUMO/DESCONTO	
	1.º ESCALÃO até 5m3	2.º ESCALÃO de 6 a 15m3
3 filhos	20%	10%
4 filhos	30%	20%

Câmara Municipal de Óbidos		8
Ata n.º 01/2023	Reunião de 10.01.2023	

5 ou mais filhos	40%	30%
------------------	-----	-----

**CAPÍTULO III
TARIFA SOCIAL DE UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS**

**ARTIGO 9.º
CLIENTES FINAIS ELEGÍVEIS**

São elegíveis para beneficiar da tarifa social para utilizadores não domésticos as pessoas coletivas ou entidades sem fins lucrativos, de natureza pública ou privada, constituídas sob a forma de associação, cooperativa ou outra, que desenvolvam atividade no concelho de Óbidos em área que por razões de promoção das correspondentes atividades por razões sociais, culturais, do âmbito da educação formal e informal, incentivo e desenvolvimento da prática individual ou coletiva de atividade física e do desporto ou de reciprocidade de benefícios com outras entidades reúnam as condições neste regulamento previstas para beneficiar de apoio a conceder através da aplicação de tarifa social.-----

**ARTIGO 10.º
CONDIÇÕES DE ACESSO**

1. A aplicação da tarifa social prevista neste regulamento é concedida aos utilizadores não domésticos quanto a um único contrato de fornecimento de água, pelo que os requerentes devem indicar o contrato a que pretendem a sua aplicação, caso sejam titulares de vários contratos.-----

2. Os utilizadores não domésticos requerentes, têm que reunir, cumulativamente, as seguintes condições:-----

- Ter sede social no concelho há, pelo menos, 12 meses;-----
- Estarem legalmente constituídos, sem fins lucrativos, tendo como objeto social e efetivo exercício de atividade no concelho de Óbidos em área indicada no antecedente artigo 9.º;-----
- Não ser devedor de quaisquer quantias ao Município.-----

**ARTIGO 11.º
DOCUMENTOS HABILITANTES**

Os documentos habilitantes são os seguintes:-----

- Comprovativo da localização da sede social, no concelho de Óbidos, há, pelo menos 12 meses;-----
- Cópia do cartão de identificação fiscal;-----
- Cópia dos estatutos e da sua publicação legal, se for o caso; ou cópia dos estatutos e registo na conservatória do registo comercial, se aplicável;-----
- Cópia do relatório de atividades do ano anterior e do plano de atividades do ano atual;-----
- Comprovativo de situação regularizada com as Finanças e a Segurança Social;-----
- Comprovativos da conformidade da eleição dos corpos sociais da Instituição, de acordo com o integral cumprimento dos seus estatutos, designadamente, atas dos órgãos de nomeação/eleição e de tomada de posse;-----
- Leitura atual do contador.-----

**ARTIGO 12.º
TABELA DE TARIFA SOCIAL PARA UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS**

A tarifa social consiste na aplicação de uma tarifa única ao consumo de água, independentemente dos metros cúbicos de água consumidos, bem como à recolha de

Câmara Municipal de Óbidos		9
Ata n.º 01/2023	Reunião de 10.01.2023	

águas residuais, não incidindo sobre outros elementos da fatura para além da tarifa variável, até ao consumo máximo da média dos últimos cinco anos.-----

	VALOR FIXO A PAGAR
ESCALÃO ÚNICO DE CONSUMO DE ÁGUA	1,00€
ESCALÃO ÚNICO DE TAXAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS	0,55 €

**CAPÍTULO IV
INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS, ANÁLISE, DECISÃO E VIGÊNCIA**

**ARTIGO 13.º
INSTRUÇÃO, ANÁLISE, DECISÃO**

1. O requerimento para atribuição de tarifa social e de tarifa familiar a utilizadores domésticos é formalizado por meio do preenchimento de formulário disponível on-line no portal do município, ao qual obrigatoriamente deverão ser anexados os documentos necessários à instrução do processo, conforme o descrito no artigo 5.º e no n.º 2 do artigo 7.º.-----
2. Os requerimentos para atribuição de tarifa social a utilizadores não domésticos são formalizados por meio do preenchimento de formulário disponível on-line no portal do município, ao qual obrigatoriamente deverão anexados documentos necessários à instrução do processo, conforme o descrito no artigo 11.º.-----
3. A análise das candidaturas é da responsabilidade do Serviço de Coesão Social.-----

**ARTIGO 14.º
INÍCIO DE VIGÊNCIA DAS TARIFAS ESPECIAIS ATRIBUÍDAS**

1. No ano de 2022, os requerentes que apresentaram requerimentos beneficiarão da aplicação retroativa da decisão de atribuição da tarifa especial, desde a data deste ano a que comprovem reunir as condições previstas neste Regulamento para essa atribuição – considerando, para mais, que, nos termos do art.º 141.º do código do procedimento administrativo, pode ser atribuída eficácia retroativa aos regulamentos que não imponham deveres, encargos, ónus, sujeições ou sanções, nem causem prejuízos ou restrinjam direitos ou interesses legalmente protegidos ou afetam as condições do seu exercício e a data da retroação não reporte a data anterior àquela a que se reporte a lei habilitante.-----
2. Nos anos subsequentes (ano 2023 e seguintes), as tarifas especiais concedidas ao abrigo do presente Regulamento vigorarão a partir do mês seguinte ao da respetiva decisão de atribuição, e vigorarão inicialmente durante o período de 12 (doze) meses.-----

**ARTIGO 15.º
MANUTENÇÃO DAS TARIFAS**

1. Para assegurar a continuidade do benefício atribuído além da vigência inicial, deve ser apresentado novo requerimento pelo respetivo titular, mediante o preenchimento de formulário de renovação, acompanhado da apresentação de documentos comprovativos da manutenção das condições de concessão;-----
2. A renovação do pedido do benefício deve ser feita um mês antes do termo do prazo inicial de vigência da atribuída tarifa especial, de modo a assegurar a continuidade ininterrupta da sua concessão; caso contrário, a respetiva atribuição vigorará somente desde o 30.º dia anterior à apresentação do requerimento em condições de obter deferimento.-----

ARTIGO 16.º

Câmara Municipal de Óbidos		10
Ata n.º 01/2023	Reunião de 10.01.2023	

DECISÃO E NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO

1. A decisão sobre os requerimentos formulados no âmbito do presente Regulamento é da competência do Presidente da Câmara, sendo delegável e subdelegável, nos termos da lei.-----
2. O deferimento ou indeferimento da candidatura será notificado ao requerente, por escrito, nos termos do descrito no código do procedimento administrativo, sendo obrigatoriamente concedida prévia audiência de interessados ao requerente em caso de intenção de decisão não inteiramente favorável.-----

ARTIGO 17.º

OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Constituem obrigações dos beneficiários:-----

1. Informar no prazo máximo de 30 dias, a Câmara Municipal sobre qualquer alteração das condições que fundamentaram a atribuição da tarifa especial – em especial a alteração de rendimentos, de morada, de composição do agregado familiar;-----
2. Não permitir a utilização/beneficiação por terceiros dos serviços sujeitos às tarifas especiais atribuídas no âmbito do presente Regulamento.-----

ARTIGO 18.º

INCUMPRIMENTO

Em caso de incumprimento de qualquer dos seus deveres previstos no presente regulamento, e/ou quando ocorram falsas declarações, omissões relevantes, os beneficiários dos apoios podem, mediante decisão fundamentada da Câmara Municipal, ser sancionados com a cessação do apoio e, também, com a devolução ao Município das verbas decorrentes da atribuição do tarifário especial concedido.-----

ARTIGO 19.º

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As candidaturas podem ser apresentadas durante todo o ano civil, através de formulário que estará disponível na página da Internet do Município (www.cm-obidos.pt);
2. Em tudo o não estabelecido no presente Regulamento, a Câmara Municipal é competente para decidir.-----

ARTIGO 20.º

CONTRA-ORDENAÇÕES E COIMA

1. Constitui contra-ordenação a utilização dos apoios para fins diferentes para o qual são concedidos, sendo estes factos puníveis com as coimas previstas no regime jurídico do Ilícito de Mera Ordenação Social;-----
2. A tentativa e a negligência são puníveis;-----
3. A decisão sobre a instauração do processo de contra-ordenação, aplicação das coimas e das sanções acessórias é da competência do Presidente da Câmara, sendo delegável e subdelegável, nos termos da lei;-----
4. A determinação da medida da coima far-se-á em função da gravidade da contra-ordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contra-ordenação;-----
5. Sem prejuízo do disposto no regime jurídico do Ilícito de Mera Ordenação Social, e dentro da moldura abstratamente aplicável, a coima deve exceder o benefício económico que o agente retirou da prática da contra-ordenação, se não existirem outros meios de o eliminar.-----

ARTIGO 21.º

REVOGAÇÕES

Câmara Municipal de Óbidos		11
Ata n.º 01/2023	Reunião de 10.01.2023	

São revogadas todas as normas e regulamentos municipais que antecederam e contrariem o presente Regulamento.-----

ARTIGO 22.º

ENTRADA EM VIGOR

1. O presente Regulamento carece de aprovação pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal e entra em vigor no 5.º dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República, sendo também publicitado na Internet, no sítio institucional do Município, e mediante afixação de edital nas sedes das Juntas de Freguesia e do Município.-----

2. A entrada em vigor do Regulamento nos termos previstos no antecedente n.º 1 deste artigo 22.º não prejudica o início de aplicação retroativa das tarifas especiais atribuídas no ano de 2022 nos termos previstos no artigo 14.º, n.º 1, do presente Regulamento.»-----

--- Com três votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, a Câmara, por maioria e como decisão final após consulta pública, aprovou a proposta de alteração ao “Regulamento para atribuição de tarifas sociais nos consumos de água, saneamento e resíduos sólidos”, no sentido de ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.-----

005 – PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO: - Ao abrigo das competências da Câmara Municipal previstas nas alíneas q) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 73/2013 de 12 de setembro, de assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade, e de apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desse órgão, foi presente a seguinte informação que acompanhava a proposta de Plano Municipal para a Igualdade e a não Discriminação:-----

«Assunto: PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE E A NÃO DISCRIMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-----

Ex mo. Sr. Presidente,-----

As preocupações municipais com as questões da igualdade e do compromisso político para a promoção de igualdade de género, que visam aumentar a qualidade de vida profissional e pessoal das mulheres e dos homens, tem vindo a ganhar terreno, mas, persistem ainda muitas desigualdades, assimetrias, discriminações e violência em função do género, idade, nacionalidade, origem ou pertença étnica.-----

As autarquias locais devem integrar a dimensão de género nas diferentes áreas de política da administração local, nomeadamente, através da elaboração de Planos Municipais para a Igualdade.-----

O Município de Óbidos, faz parte do projeto “oeste+igualdade 2.0” promovido pela OesteCim, em conjunto com os restantes 12 municípios da região oeste, que resulta duma candidatura ao programa POISE, através do organismo intermédio CIG – comissão para a cidadania e igualdade de género.-----

A candidatura tem como objetivo implementar um plano municipal para a igualdade e não discriminação em cada um dos 12 municípios da CIM Oeste.-----

A primeira fase prende-se com a elaboração de um diagnóstico por cada Município, que devera identificar e priorizar as necessidades das organizações e dos territórios em matérias alinhadas com a estratégia nacional para a igualdade e não discriminação.-----

Neste sentido, junto se anexa para apreciação e eventual aprovação o Plano Municipal para a Igualdade e a não Discriminação do Município de Óbidos, que devera, posteriormente ser aprovado em Assembleia Municipal.-----

Câmara Municipal de Óbidos		12
Ata n.º 01/2023	Reunião de 10.01.2023	

À consideração superior.-----
 Catarina Maria Anselmo Ferreira, Técnico Superior»-----

--- O vereador José Pereira deu nota de um erro no documento, na composição do órgão Câmara Municipal, estando referido uma mulher e três homens, quando deverá estar duas mulheres e cinco homens.-----

Acrescentou que o Plano, que tem quatro eixos prioritários, foi elaborado por uma empresa selecionada no âmbito de uma candidatura efetuada pela CIMOESTE.---

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que as ações do plano são residuais para o ano de 2023, mas o município tem outra capacidade que extravasa a concretização que o plano apresenta, pelo que as primeiras ações propostas para 2024 e 2025 podem ser antecipadas.-----

Acrescentou que salta à vista que as primeiras questões são em função da igualdade entre mulheres e homens, mas do ponto de vista da conceptualização do programa pretende-se dar um avanço entre a igualdade de género e a não discriminação de género. Por isso a não discriminação do género deveria ser das primeiras ações a fazer, até porque é isso que hoje está em desenvolvimento na sociedade civil e nas escolas.-----

--- **Por unanimidade, a Câmara deliberou:**-----

1. **Aprovar o Plano de Igualdade e não Discriminação do Município de Óbidos ;**-----
2. **Submeter a proposta do Plano de Igualdade e não Discriminação à Assembleia Municipal, ao abrigo na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 73/2013 de 12 de setembro, que atribuiu a competência deste órgão para aprovar os planos e demais instrumentos estratégicos necessários à prossecução das atribuições do município.**-----

006 – **ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE MÉRITO MUNICIPAL:** - Apresentada a proposta a seguir transcrita:-----

«Proposta PRE/2023

«ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS 2023

No próximo dia 11 de Janeiro de 2023, serão celebradas as comemorações do Feriado Municipal de Óbidos. Nos Termos do Art.º 1.º do Regulamento de Atribuição de Medalhas de Mérito Municipal “As Medalhas de Mérito Municipal da Vila de Óbidos são galardões municipais destinados a distinguir personalidades, instituições ou organizações nacionais ou estrangeiras que, pelo seu prestígio, cargo, ação ou relacionamento com a Vila ou Concelho de Óbidos, sejam considerados dignos dessa distinção”.-----

É perante este desígnio do digno reconhecimento público que se propõem a atribuição da medalha de mérito municipal a:-----

1 - José Manuel Conceição – Licenciou-se em medicina e Cirurgia pela Faculdade de Medicina de Lisboa, em 1976.-----

Iniciou a sua Carreira Médica realizando o Internato Geral, durante dois anos, no Hospital de Santa Maria, em Lisboa, realizou o Serviço de Saúde Pública e Serviço Médico à Periferia, em Alpiarça e Óbidos, durante cerca de dois anos e regressou ao Hospital de Santa Maria, onde se especializou em Cardiologia Médico-Cirúrgica.-----

Posteriormente, cursou o Internato da especialidade de Cirurgia Cardiorácica, no Hospital de Santa Marta, em Lisboa, onde durante 6 anos concluiu a formação especializada em:-----

- Cirurgia Cardiorácica, Cardiologia e Cardiologia Pediátrico, no Hospital de Santa Marta;-----

Câmara Municipal de Óbidos		13
Ata n.º 01/2023	Reunião de 10.01.2023	

- Cirurgia Geral, no Hospital dos Capuchos e no Hospital de São José;-----
- Pneumologia, Hospital Pulido valente;-----
- Cirurgia Cardíaca Pediátrica, Hospital Ramon y Cajal, em Madrid.-----

No final do Internato, obtém por concurso o Grau de Assistente Hospitalar, integrando o quadro permanente do Hospital de Santa Marta.-----

A progressão na carreira médica permitiu alcançar o Grau de Consultor (Chefe de Serviço) em Cirurgia Cardiorácica.-----

Ao serviço da causa pública, para além da sua actividade inerente à especialidade de Cirurgia Cardiorácica, chefiou o sector que abrangia as áreas do Pacing, Ressincronização e Desfibrilhação Cardíaca.-----

Participou em mais de 50 estudos científicos publicados, os quais assinou como autor ou co-autor.-----

Colaborou em mais de 100 Cursos e Congressos nacionais e internacionais.-----

A par da sua actividade médica e cirúrgica no serviço público, exerceu também medicina em regime privado, através de convenções com diversas entidades, como: SAMS, Serviços Sociais da CGD, Médis/CTT, Multicare/PT-ACS, entre outros.-----

É membro de várias sociedades científicas, como sejam a Sociedade das Ciências Médicas de Lisboa, a Sociedade Portuguesa de Cardiologia, a Sociedade Portuguesa de Cirurgia Cardiorácica e Vasculard, a Associação Portuguesa de Arritmologia, Pacing e Electrofisiologia, a Sociedade Portuguesa de Transplantação, assim como a International Council of Angiology e a Society for Cardiovascular Surgery.-----

Este breve resumo da carreira do Dr. José Manuel Conceição seria critério suficiente para a justa homenagem que hoje o município de Óbidos lhe presta. Todavia, é imperioso que seja destacada a ímpar dedicação que o Dr. Conceição, como habitualmente é chamado entre nós, sempre demonstrou com as pessoas que necessitam dos seus cuidados, que se estendem muito para lá das avaliações e dos tratamentos clínicos. A sua conduta é um quadro de referência para qualquer um de nós, um reflexo de abnegação e humanidade, capaz de encontrar em qualquer um de nós alguém que é próximo, que necessita de ser escutado, respeitado e acolhido. Ao longo de mais de quatro décadas, são incontáveis as consultas que concedeu, a grande maioria com uma contabilidade que se traduziu em sorrisos, lágrimas e votos de “boas melhoras”. Em alguns casos, talvez tenha ocorrido um pagamento em ovos, galinhas ou hortaliça. Em todos eles, houve seguramente um gesto de singular fraternidade que as palavras terão dificuldade em descrever.-----

2 – Emília Maria Guiomar Taveira Pinto - Licenciou-se em medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, em 1982.-----

Iniciou carreira no internato geral no dia 3 de janeiro de 1983, no Hospital de Caldas da Rainha. Após o exame de internato geral em 1985, foi colocada por concurso publico em 1986 no Centro de Saúde de Óbidos, onde desempenhou funções de coordenação de saúde infantil e saúde escolar cerca de 15 anos e, em simultâneo, funções como médica de família à população do Vau.-----

Durante os anos de 1987 e 2016, integrou a equipa de Urgência Pediátrica no Centro Hospitalar de Caldas da Rainha.-----

Atualmente, e com mais de 40 anos de serviço, mantém-se no ativo, prestando consultas de Medicina Familiar, Saúde Infantil e Saúde Materna a 1600 utentes do concelho de Óbidos.-----

A sua simpatia, disponibilidade, empenho e dedicação à causa, fazem com que a Dra Emília Pinto seja uma referência na área da saúde, bem como o reconhecimento de todos os seus utentes, que a vêem não só como a sua médica mas, acima de tudo, uma amiga.----

Câmara Municipal de Óbidos		14
Ata n.º 01/2023	Reunião de 10.01.2023	

3 – Guias de São Lourenço - São um grupo Interparoquial de ação sócio caritativa, com suporte jurídico pela Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro de Óbidos.-----

A entidade é formada por voluntários cristãos de várias localidades que tentam responder a diversas necessidades da comunidade onde se insere a instituição, ampliando a resposta do Município de Óbidos, agindo perante diversos tipos de carências. Em funcionamento desde março de 2006, a instituição sem fins lucrativos tem já uma vasta ação concretizada. O grupo trabalha com o máximo sigilo no que se refere aos indivíduos apoiados, sua localização e tipo de necessidades que, na maioria, são casos de pobreza envergonhada.-----

Os Guias de São Lourenço desenvolvem a sua ação pelas sete paróquias do concelho de Óbidos, apoiando presentemente famílias que revelam diversas necessidades a nível de bens essenciais.-----

Durante o período de pandemia por COVID19 e de confinamento social, muitas famílias foram sujeitas a situações de grave carência económica, nomeadamente trabalhadores independentes e em trabalho precário. Os Guias de São Lourenço apoiaram de forma incondicional os mais necessitados.-----

Óbidos, 05 de Janeiro 2023-----

O Presidente da Câmara Municipal, Filipe Miguel Alves Correia Daniel»-----

--- O Presidente da Câmara referiu que a área da saúde e a área social são muito importantes, pelo que foi sobre essas áreas que recaiu a escolha das entidades a homenagear em 2023.-----

--- A vereadora Ana Sousa lamentou que esta proposta não tenha sido falada previamente com os vereadores do Partido Socialista, porque a atribuição da medalha de mérito deve ser uma matéria de consenso prévio antes de ser presente para deliberação. Por isso pediu ao Presidente da Câmara que no futuro tenha presente esta sua sugestão.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves reforçou o que a vereadora Ana Sousa referiu, no sentido de os vereadores do Partido Socialista poderem participar e apresentar sugestões. Acrescentou que o regulamento precisa de ser melhorado.-----

--- **Por unanimidade, foi aprovada a presente proposta do Presidente da Câmara de atribuição de Medalhas de Mérito Municipal, no âmbito das celebrações do feriado municipal de 2023.**-----

--- **ENCERRAMENTO:** - Pelas 18 horas e 5 minutos o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Presidente e por mim, Octávio Manuel Dias Alves, que a lavrei.-----